



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER Nº 15/2025 - CCSP

Da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, sobre o **Projeto de Lei nº 105/2025** de autoria do senhor vereador Leandro Andrade Preto, que *Institui sobre o projeto Adote uma Praça no Município de Araucária.*

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 105/2025 de autoria do senhor vereador Leandro Andrade Preto que *Institui sobre o projeto Adote uma Praça no Município de Araucária.*

O projeto vem acompanhado da justificativa, na qual diz em síntese que:

“Esse modelo de parceria representa economia de recursos públicos ao município. O projeto funcionará através de parcerias a serem realizadas com empresas de publicidade. Após feita a licitação, a empresa ganhadora fará a manutenção corretiva e preventiva das academias ao ar livre e parquinhos de Araucária, em troca da permissão da veiculação de publicidade nestes locais e em outros predeterminados, através de outdoors e painéis de propagandas. A empresa ganhadora será a responsável pela contratação dos anunciantes.

No município de Araucária existem inúmeras academias ao ar livre e parquinhos tornando difícil a manutenção e conservação de todos pela Prefeitura. Por isso, a criação desse programa tornaria viável manter esses locais em bom estado. Além disso, a Prefeitura economizaria os recursos que seriam utilizados para a conservação desses ambientes de lazer, e que poderão ser realocados.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Dianete do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.”

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

É importante ressaltar que compete a Comissão de Cidadania e Segurança Pública a análise de Projetos de Lei com matérias referentes a violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública, conforme Art. 52, inciso V, do Regimento Interno:

“Art. 52º Compete

(...)

V – à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, matéria que diga respeito à violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública”.

Dispõe o art. 30º, inciso I, da Constituição Federal, posteriormente transscrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local. Vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Além do mais, o art. 40º, §1º, “a” da Lei Orgânica do Município de Araucária, preconiza que os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores:

“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

- a) do Vereador;*
(...)"

Por considerar que a iniciativa se alinha aos princípios constitucionais de promoção do bem-estar social, do direito ao lazer, da melhoria da qualidade de vida e da cooperação entre o poder público e a iniciativa privada para o desenvolvimento urbano. A proposta demonstra potencial para otimizar a manutenção de espaços públicos essenciais à cidadania, como praças, academias ao ar livre e parquinhos, através de parcerias transparentes com empresas de publicidade.

Ao gerar economia de recursos públicos, o projeto permite que o município direcione investimentos para outras áreas prioritárias, contribuindo indiretamente para a segurança e o exercício pleno dos direitos inerentes à cidadania, conforme preconiza o Artigo 52, inciso V, do Regimento Interno desta Casa. A medida fomenta a preservação e o cuidado com o espaço público, fortalecendo o senso de pertencimento e a qualidade do meio ambiente urbano para todos os cidadãos de Araucária.

Considerando a relevância da matéria e alinhado com a competência desta Comissão em promover a segurança pública e a proteção dos direitos inerentes à cidadania, a Comissão **manifesta-se favoravelmente** ao trâmite regular do projeto. Entendemos que a medida proposta é relevante para a melhoria e manutenção de espaços públicos de lazer e convivência, contribuindo indiretamente para a segurança e o bem-estar da comunidade de Araucária, promovendo um ambiente urbano mais qualificado para o exercício da cidadania.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

III – VOTO

Diante do exposto e do que se verificou, no que compete à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei. Dessa forma, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 23 de abril de 2025.

 **VILSON CORDEIRO**
23/04/2025 11:44:27
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vilson Cordeiro
Vereador Relator – CCSP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2025 11:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESESE <https://ip6f8de0c1958df1.com.br/>





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 29 de abril de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Francisco Paulo de Oliveira e Gilmar Carlos Lisboa, membros da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, votaram favoráveis ao Parecer nº 15/2025 CCSP, referente ao Projeto de Lei nº 105/2025.

Araucária, 29 de abril de 2025.

 GILMAR CARLOS LISBOA
29/04/2025 16:12:57

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA
29/04/2025 15:51:08

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

